

Lei n.º 1108, de 20 de abril de 2015.

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A
CELEBRAR CONVÊNIO E REPASSAR
AUXÍLIO FINANCEIRO AO CTG
SENTINELA DOS PAMPAS.**

PAULO ROBERTO BUTZGE, Prefeito Municipal de Candelária, Estado do Rio Grande do Sul, FAÇO SABER, que em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o CTG Sentinela dos Pampas, inscrito no CNPJ sob o nº 93.297.174/0001-49, para destinar auxílio financeiro no valor de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), em três parcelas de R\$ 500,00 (quinhentos reais) com vistas ao auxílio para as despesas referentes a competições e apresentações de chula mirim.

Parágrafo único – Em contrapartida, a entidade compromete-se a realizar apresentações gratuitas de suas internadas nos eventos do município sempre que for solicitada, além de se responsabilizar pelas demais despesas necessárias para a participação nas referidas competições.

Art. 2.º - O prazo de execução do convênio irá se estender no período entre 15 de abril a 15 de julho do corrente ano, conforme plano de aplicação em anexo. A entidade apresentará prestação de contas do valor recebido mensalmente 15 dias após o repasse.

Art. 3.º - As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas pela seguinte dotação orçamentária: Órgão – 11; Unidade orçamentária – 002; Projeto/Atividade – 2131; Elemento – 335041.

Art. 4.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Candelária, aos 20 dias do mês de abril do ano de 2015.

PAULO ROBERTO BUTZGE
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Registrado às fls. _____
Do competente livro, em
20 de abril de 2015.

JORGE LUIZ MALLMANN
Sec. Mun. da Administração

Agente Adm. Auxiliar